

Recebido
17/05/24
R

39

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 40/2024

Município de Boa Vista do Incra / RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de ARLA para parte da Frota de veículos da Secretaria.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de ARLA (Agente Redutor Líquido de Nox Automotivo) para parte da Frota de veículos da Secretaria.

Seguem a descrição e os quantitativos necessários de:

Item	Quant	Unid	Descrição
01	20	Baldes	ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Nox Automotivo) em Baldes de 20 Litros.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de ARLA (Agente Redutor Líquido de Nox Automotivo) para possibilitar a reposição periódica fundamental e recomendada pelos fabricantes, da ARLA em parte da Frota de ônibus e van da Secretaria de Educação, a fim de manter o funcionamento e a vida útil do sistema como recomendado.

2.2 Segue a relação de veículos onde serão aplicados os itens que se pretende contratar:

- * Ônibus Marca M.BENZ/MASCA ROMA R, Ano 2013, Placa MLX0178.
- * Ônibus , Modelo MPOLO/VOLARE V8L4X4EO, Ano 2022, Placa JBG5C91.
- * Ônibus , Modelo MPOLO/VOLARE V8L4X4EO, Ano 2020/2021, Placa JBG7F58.
- * VAN , Modelo I/M.BENZ 517 SPRINTER A3, Ano 2022/2023, Placa JBZ4D58
- * Ônibus , Modelo M/BENZ/OF 1519 R.ORE, Ano 2014, Placa IVT7353.

Informamos ainda que os demais veículos desta Secretaria não fazem o uso do item ora solicitado.

2.3 Embora ainda esteja vigente a Ata de Registro de Preços 002/2023, cujo item ora solicitado está incluso, cabe informar que, o item 019 ARLA (Agente Redutor Líquido de Nox Automotivo) resta sem saldo.

2.4 O quantitativo solicitado por esta Secretaria restou insuficiente para atender a demanda. Sendo assim justifica-se esta aquisição complementar.

2.5 O quantitativo agora solicitado por esta Secretaria será suficiente para atender a demanda específica deste item, no mínimo até o fim da vigência da referida Ata de Registro de Preços ainda vigente, em 20/08/2024. Sendo que posteriormente será solicitado novamente este item,

40 Bn

em um quantitativo maior, que será incluso em um novo processo de Licitação para a Aquisição de Lubrificantes para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ARLA (Agente Redutor Líquido de Nox Automotivo).

Para atuarem como fiscal e suplente de fiscal do contrato oriundo do processo de licitação, ficam designados os funcionários conforme disposto na Portaria geral de fiscais nº 58/2023, sendo titular Genom Cristiano Machado Batista e suplente Rudimar Portela Ribeiro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação (Aquisição de ARLA) tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

4.1.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I - Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção

individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

4.2 HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.3 RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

42 Bm

4.4 Da entrega dos materiais e condições de fornecimento

A entrega dos itens deverá ser em uma única parcela, no endereço junto a Secretaria de Educação, situado na Av. Avenida Heraclides de Lima Gomes nº 2305, de segunda a sexta-feira em horário de expediente, com Nota Fiscal em nome do município de Boa Vista do Incra - RS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo da Cidade de Boa Vista do Incra, RS, sito na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, no horário de segunda a sexta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 422/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.
- b. Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.
- c. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- e. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório ou processo de dispensa de licitação, o que será definido por análise da Assessoria de Compras e Contratações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	20	Baldes	ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Nox Automotivo) em Baldes de 20 Litros.	R\$ 68,00	R\$1.360,00

43 

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$1.360,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária realizada de acordo com os orçamentos realizados.

* Ônibus , Modelo MPOLO/VOLARE V8L4X4EO, Ano 2022, Placa JBG5C91.

* Ônibus , Modelo MPOLO/VOLARE V8L4X4EO, Ano 2020/2021, Placa JBG7F58.

* Ônibus , Modelo M/BENZ/OF 1519 R.ORE, Ano 2014, Placa IVT7353.

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido	Recurso
07	02	2.703	3.3.90.30	537	1.500.1001.0001

* VAN , Modelo I/M.BENZ 517 SPRINTER A3, Ano 2022/2023, Placa JBZ4D58.

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido	Recurso
07	02	2.702	3.3.90.30	443	1.500.1001.0001

* Ônibus Marca M.BENZ/MASCA ROMA R, Ano 2013, Placa MLX0I78.

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido	Recurso
07	04	2.751	3.3.90.30	571	1.500.0001.0001

Boa Vista do Incra, 16 de maio de 2024.



Bárbara Janaína Mate Ribeiro
Agente Administrativo SMECDLT

Obs: Como não foi indicado a quantidade exata por veículos, eu fiz proporcional.
Renata Barbosa